ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR Nº 28 /2003

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Substitutos.

Senhor(a) Juiz(a),

Em razão das atividades dos instaladores da nova versão do SAJ/PG, verificou-se a necessidade de realçar a importância do cumprimento do art. 202 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, enfatizando-se que os servidores são responsáveis pela manutenção atualizada das informações no sistema, sob pena de sanção disciplinar, incumbindo a fiscalização ao escrivão.

Por outro lado, há necessidade de correto preenchimento da guia de recolhimento (carta de guia) na oportunidade do encaminhamento de presos ao Sistema Penitenciário do Estado, conforme determina o art. 273 e seguintes c/c 316 e seguintes, todos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Solicito a Vossa Excelência determinar ao escrivão que exerça efetiva fiscalização acerca da qualidade dos dados anotados no SAJ/PG e no tocante ao correto preenchimento das guias de recolhimento (cartas de guia), cujo modelo está disponibilizado na emissão de expedientes do sistema de automação, dando-se cumprimento aos dispositivos citados.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.

Florianópolis (SC), 17 de novembro de 2003.

Desembargador **Alcides dos Santos Aguiar**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA